

LEI Nº1405 DE 1º DE OUTUBRO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
TRANSFERIR Á COMISSÃO DOS  
FESTEJOS COMEMORATIVOS AOS 28  
ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO  
MUNICÍPIO A IMPORTÂNCIA DE ATÉ Cr\$  
5.000.000,00**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Comissão dos Festejos Comemorativos aos 28 anos de Emancipação Política do Município, a importância de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único. O repasse será em parcelas e de acordo com as necessidades da Comissão.

Art. 2º A Comissão aplicará os recursos autorizado no artigo acima, na recepção de autoridades e convidados, despesas com refeições e construções de estandes.

Art. 3º A Comissão deverá prestar contas dos gastos até 30 de dezembro de 1991.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do município, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 1º de outubro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal